

**Dr. Claudio Vitorio Rymsha**

Médico do Trabalho  
CRM / RS 5990  
CPF 136.878.160-87

**Dr. Ricardo Hodara**

Psicólogo  
CRP 10008-07  
CPF 335.794.400-63

**Horário: 8:00 às 17h00**  
**Abrimos ao meio-dia**



**MEDICINA DO TRABALHO  
E SAÚDE OCUPACIONAL**

**Nº 405949**

**Rua Vigário José Inácio, 368 1º andar**  
CEP 91060-110  
Porto Alegre - RS  
Fone: (51) 3023.5273 / WhatsApp: (51) 99337.8423  
medicosdotrabalho@gmail.com  
www.medicosdotrabalho.com.br

## **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**

**CNPJ/CEI/CPF: 10.439.655/0001-14**

Empregador: **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**

Nome do Empregado: **LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA**

Data de Nascimento: **09/09/1992**

Identificação: **RG 2099999126 / CPF 030.515.530-00**

☒ **Amissional**

☐ **Periódico**

☐ **Mudança de função**

☐ **Retorno ao Trabalho**

☐ **Demissional**

Para a função de:

**AUXILIAR DE REFRIGERACAO**

Inapto



### **Riscos ocupacionais e exames complementares**

**ERGONOMICO: POSTURAL**

**RISCO OCUPACIONAL  
FÍSICO: ruído, poeira  
eletricidade**

Médico Responsável:

Dr. Claudio Vitorio Rymsha  
CRM / RS 5990 DNMST / MT 1969  
REGISTRADO COMO MÉDICO DO TRABALHO NO CRM / RS SOB Nº 1565  
não necessariamente incluso PCMSO e PPRA  
CNS 9418911

**Declaro que as informações prestadas ao  
médico são verdadeiras e que recebi a 2ª via  
do Atestado de Saúde Ocupacional.**

Porto Alegre,

**18/01/2021**

**Laís Borges Rizental**  
Médica  
CREMER 549210

**Dr. Claudio Vitorio Rymsha**  
CRM/RS 5990  
Registrado como Médico do Trabalho  
no CRMRS sob nº 1565

Médico Examinador

**R**

Assinatura do Empregado

# REGISTRO DE EMPREGADO

Folha: 000001

|                                                                 |                     |                                                   |                 |                            |  |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|--|
| Empregador<br>PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA |                     |                                                   |                 | CNPJ<br>10.439.655/0001-14 |  |
| Endereço<br>Rua ALVARO COSTA                                    |                     | Número<br>14                                      | Complemento     | Bairro<br>CENTRO           |  |
| Cidade<br>RIO GRANDE                                            |                     | Estado<br>RS                                      | CEP<br>96201560 | Telefone<br>(53)3230-0756  |  |
| Código<br>9894475                                               | Contrato<br>9894477 | Nome Trabalhador<br>LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA |                 |                            |  |

|                              |            |                                        |                                  |                             |                   |
|------------------------------|------------|----------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Fotografia<br>3 x 4          | Filiação   | Pai<br>MARCO AURELIO PEREIRA           |                                  |                             |                   |
|                              |            | Mãe<br>KARLA CRISTINA CAMARGO FABRICIO |                                  |                             |                   |
|                              | Nascimento | Data Nascimento<br>09/09/1992          | Raça/Cor<br>Branca               | Sexo<br>Masculino           |                   |
|                              |            | Deficiente<br>Não                      | Tipo Deficiência<br>Não portador | Nacionalidade<br>Brasileira | Chegada ao Brasil |
| Naturalidade<br>PORTO ALEGRE |            | Estado<br>RS                           | Tipo Sanguíneo                   |                             |                   |

|            |                                         |                                    |                            |                |                          |                               |                       |
|------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Documentos | C.P.F.<br>030.515.530-00                | Cédula de Identidade<br>2099999126 | Data Emissão<br>07/04/2009 | Órgão<br>SSP   | Habilitação              | Categoria                     | Validade              |
|            | Carteira Profissional                   | Série                              | Digito                     | Data Emissão   | UF                       | Carteira Reservista<br>797851 | Registro Profissional |
|            | Nº Título de Eleitor<br>108786790400    | Cidade de Votação<br>PORTO ALEGRE  |                            |                | Estado<br>RS             | Zona<br>161                   | Seção<br>0051         |
|            | Grau de Instrução<br>Ensino médio comp. | RIC                                |                            | Passaporte     |                          |                               |                       |
|            | Nº do PIS<br>130.961.147.05             | Banco do PIS                       | Data Cadastro PIS          | Nº conta FGTS  | Data Opção<br>14/01/2021 |                               |                       |
|            | Estado Civil<br>Solteiro                | Certidão Tipo                      | Certidão Livro             | Certidão Folha | Certidão Matrícula       |                               |                       |
|            |                                         |                                    |                            |                |                          |                               |                       |
|            |                                         |                                    |                            |                |                          |                               |                       |

|          |                               |               |                     |                    |
|----------|-------------------------------|---------------|---------------------|--------------------|
| Endereço | Endereço<br>Rua RUA BALTIMORE | Número<br>484 | Complemento<br>CS 4 | Bairro<br>RESTINGA |
|          | Cidade<br>PORTO ALEGRE        | Estado<br>RS  | CEP<br>91790170     | Telefone           |
|          | Endereço Eletrônico           | Celular       |                     |                    |

|          |                                                   |                                  |                                         |                                                                                      |
|----------|---------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato | Data Admissão<br>14/01/2021                       | Data Experiência<br>12/02/2021   | Data Promoção                           | Categoria<br>101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração |
|          | Cargo/Nivelamento<br>AUX MECANICO DE REFRIGERAÇÃO |                                  |                                         |                                                                                      |
|          | Salário Inicial<br>R\$ 1.128,50                   | Tipo de Salário<br>Mensal        | Forma de Pagamento<br>Depósito em Banco | Dados Bancários                                                                      |
|          | Insalubridade<br>20%                              | Periculosidade                   | Comissão                                | Sindicato<br>MTE                                                                     |
|          | Centro de Custo                                   | Localização<br>17 - PORTO ALEGRE |                                         |                                                                                      |
|          |                                                   |                                  |                                         |                                                                                      |

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| Horário Trabalho | 44 HORAS SEMANAIS                     |
|                  | DIA VARIÁVEL: 00:00-00:00 00:00-00:00 |

|          |                   |              |            |                   |                       |
|----------|-------------------|--------------|------------|-------------------|-----------------------|
| Rescisão | Data Rescisão     | Aviso Prévio | Saldo FGTS | Maior Remuneração | Recolheu FGTS na GRRF |
|          | Causa da Rescisão |              |            |                   |                       |

Polegar Direito

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão  
RIO GRANDE / RS, 14 de Janeiro de 2021

*L3 Luiz A. Pereira*  
LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

# REGISTRO DE EMPREGADO

Folha: 000002

Empregador  
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDACNPJ  
10.439.655/0001-14Endereço  
Rua ALVARO COSTANúmero  
14

Complemento

Bairro  
CENTROCidade  
RIO GRANDEEstado  
RSC.E.P.  
96201560Telefone  
(53)3230-0756Código  
9894475Contrato  
9894477Nome Trabalhador  
LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA

## BENEFICIÁRIOS

| Nome | Parentesco | Data Nascimento | I.R.F. | S. Fam. | Creche | Pensão |
|------|------------|-----------------|--------|---------|--------|--------|
|      |            |                 |        |         |        |        |
|      |            |                 |        |         |        |        |

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

| Período | Sindicato | Importância |
|---------|-----------|-------------|
|         |           |             |
|         |           |             |

## FÉRIAS

| Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|--------------------|-----------------|
|                    |                 |
|                    |                 |

## ALTERAÇÕES DE CARGO E SALÁRIO

| Data       | Cargo ou Nivelamento         | Salário      | Tipo | Motivo Alteração |
|------------|------------------------------|--------------|------|------------------|
| 14/01/2021 | AUX MECANICO DE REFRIGERAÇÃO | R\$ 1.128,50 | M    | CONTRATO INICIAL |
|            |                              |              |      |                  |
|            |                              |              |      |                  |

## ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES

| Data | Descrição |
|------|-----------|
|      |           |
|      |           |
|      |           |

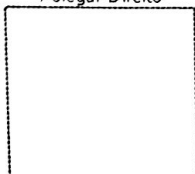
## AFASTAMENTOS

| Data Saída | Data Retorno | Motivo |
|------------|--------------|--------|
|            |              |        |
|            |              |        |

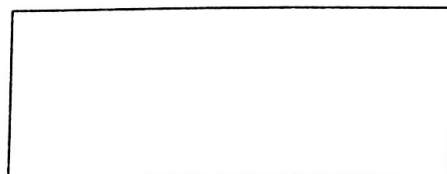
## TRANSFERÊNCIAS

| ORIGEM     |             |                  | DESTINO      |               |                  |
|------------|-------------|------------------|--------------|---------------|------------------|
| Data Saída | SEFIP Saída | Empresa / Filial | Data Entrada | SEFIP Entrada | Empresa / Filial |
|            |             |                  |              |               |                  |
|            |             |                  |              |               |                  |

Polegar Direito



  
LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA

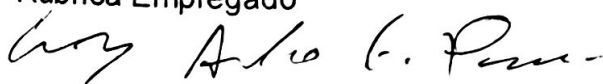


## **CONTRATO DE TRABALHO**

Por este particular instrumento contratual de trabalho, firmado entre partes, de um lado, **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, empresa estabelecida em RIO GRANDE, a ALVARO COSTA, 14, a seguir denominada simplesmente EMPREGADORA, e, de outro lado, **LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA** titular da CTPS Nr. série , a seguir denominado simplesmente EMPREGADO, fica justo e contratado o que segue:

1. OBJETO: O empregado é admitido nesta data, aos serviços da empregadora para exercer a função de AUX MECANICO DE REFRIGERAÇÃO.
2. SALÁRIO: A empregadora pagará ao empregado, pelos serviços por esse prestados, o salário de R\$ 1.128,50 por Mês, sendo o pagamento do mesmo efetivado Mensalmente.
  - 2.1. A empregadora, a seu exclusivo arbítrio e sem qualquer caráter obrigacional, poderá conceder adiantamentos salariais, sendo efetuada a devida compensação do respectivo valor da contraprestação normal ou em haveres de toda e qualquer natureza.
3. HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO: O empregado cumprirá a jornada de 44:00 semanal, completando 220:00 mensal, em regime de compensação ou não, conforme art. 59, § 6 da CLT.
4. RECUPERAÇÃO DO TEMPO PERDIDO: Nos casos previstos no Art.61, parágrafo 3, da Consolidação das Leis do Trabalho, será facultado à empregadora o uso do direito de recuperação do tempo perdido.
5. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/UNIFORME: O equipamento de proteção individual e uniforme, que for entregue ao empregado pela empregadora, deverá ser guardado no local apropriado, a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido à empregadora em perfeitas condições de conservação.
  - 5.1. A danificação de tal material, em decorrência de uso indevido ou não entrega nas condições mencionadas acima, sujeitarão o empregado ao pagamento de indenizações em valor equivalente ao preço de custo do mesmo, em vigor na data de sua substituição ou ao término do pacto laboral.
6. DESCONTO: A empregadora poderá descontar dos haveres do empregado, além dos descontos legais ou expressamente autorizados, os prejuízos por ele causados, por dolo, culpa, negligência, imprudência e imperícia nos atos praticados pelo empregado, abrangendo, inclusive, danos causados a terceiros, outros empregados, clientes, fornecedores, etc. Sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar, poderá ainda descontar os valores de benefícios pago indenizadamente diretamente do salário.
7. VALE TRANSPORTE: Caso o funcionário faça uso de transporte regular público em seus deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, deverá solicitar a empregadora, por escrito e contra-recibo, o fornecimento de vale-transporte.
8. VIGÊNCIA: O presente contrato tem caráter de experiência, vigorando a partir de 14/01/2021 até 12/02/2021.
  - 8.1. O não cumprimento do contrato de experiência, o empregado sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
  - 8.2. Este contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, observando, porém, o limite máximo referido no Art.445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rubrica Empregado



9. FALTAS JUSTIFICADAS/ATESTADO MÉDICO: Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do afastamento, para apresentação do documento comprovatório/atestado médico através:

- a) Do envio por e-mail, para: phenix.solucoes@gmail.com;
- b) Entrega em mãos na sede da empresa com protocolo de entrega com data e assinatura do recebedor;
- c) Do envio por SMS/MMS para o número: (53) 98121-6019;
- d) Do envio por aplicativo de telefone "WhatsApp" para o número: (53) 98121-6019.
- e) Do envio via área do empregado no site da empresa: [www.phenixsolucoes.com.br](http://www.phenixsolucoes.com.br), quando disponibilizado.

9.1 A não apresentação dos documentos nos termos estipulados e acordados acima, invalidará o mesmo, inclusive atestados médicos.

10. TRANSFERÊNCIAS: destacamos a possibilidade de que os serviços do empregado sejam necessários em qualquer da (s) regiões em que o empregador esteja prestando serviços, fica ajustado que o empregado acatará ordem emanada para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração deste contrato, como em qualquer outra localidade, de acordo com o artigo 469 da CLT, sem que isso resulte em alteração salarial de qualquer natureza.

11. EXTINÇÃO: Fica acordada entre as partes, que na impossibilidade de realocação, o presente contrato será extinto nos termos do Art. 484-A.

12. DOCUMENTOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE: pactuam as partes a utilização de documentos assinados digitalmente via área do empregado no site da empresa: [www.phenixsolucoes.com.br](http://www.phenixsolucoes.com.br), através de senha própria, servindo esta como certificado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Ao término do prazo pactuado e permanecendo o empregado no desempenho de suas atribuições, transformar-se-á o presente em indeterminado, com plena vigência de todas as demais disposições contratuais.

13.2. As partes elegem o foro de RIO GRANDE como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, EMPREGADORA e EMPREGADO o firmam, consuentes os ditames legais.

RIO GRANDE, 14 de Janeiro de 2021.

Juliana da Silva Santos  
Proposta  
Pedro Reginaldo de Albernaz  
Faria e Fagundes Ltda.  
CNPJ: 10.439.655/0001-14

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA  
Empregadora

  
LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA  
Empregado

\_\_\_\_\_  
Responsável (quando menor)

## ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Empresa: **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**  
Endereço: **ALVARO COSTA, 14 /**  
**CENTRO**  
**RIO GRANDE - 96201560 - RS**

Trabalhador: **LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA**  
C.T.P.S.: **-**  
CPF: **030.515.530-00**

Nos termos do Art. 59 § 5º da CLT, firma as partes o presente acordo individual de banco de horas:

Cláusula Primeira - O empregado por meio desta aceita e fica autorizado a trabalhar em regime de hora extra: 50% e 100%, hora noturna (adicional noturno e hora noturna reduzida), sábados, domingos e feriados.

Cláusula Segunda - Nos termo do Art. 59 § 2º é dispensado o acréscimo de salário caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia

Cláusula Terceira - O compensação nos termos do Art. 59 § 5º deverá ser realizada no período máximo de 6 meses a contar do dia trabalhado.

Cláusula Quarta - Nos casos de não compensação de horas acumuladas dentro do prazo estabelecido, bem como nas hipóteses de rescisão contratual, serão pagas aos funcionários as horas devidas, de acordo com os percentuais legais.

Estando de pleno acordo, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor, sendo que o mesmo vigorará pelo período contratual.

RIO GRANDE, 14/01/2021.  
Juliana da Silva Santos  
Preposta  
Pedro Reginaldo de Albernaz  
Faria e Fagundes Ltda.  
CNPJ: 10.939.655/0001-14

EMPRESA

  
TRABALHADOR

## TERMO DE CIÊNCIA REGULAMENTO INTERNO

Eu, LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA, informo estar ciente do regulamento interno da empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA abaixo informado:

Entre os pontos de destaque da ciência, a cláusula 9 do contrato de trabalho referente as faltas justificadas:

### 1. PROCEDIMENTOS DE JUSTIFICATIVAS

9. FALTAS JUSTIFICADAS/ATESTADO MÉDICO: Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do afastamento, para apresentação do documento comprovatório/atestado médico através:

- a) Do envio por e-mail, para: phenix.solucoes@gmail.com;
- b) Entrega em mãos na sede da empresa com protocolo de entrega com data e assinatura do recebedor;
- c) Do envio por SMS/MMS para o número: (53) 98121-6019;
- d) Do envio por aplicativo de telefone "WhatsApp" para o número: (53) 98121-6019.
- e) Do envio via área do empregado no site da empresa: [www.phenixsolucoes.com.br](http://www.phenixsolucoes.com.br), quando disponibilizado.

9.1 A não apresentação dos documentos nos termos estipulados e acordados acima, invalidará o mesmo, inclusive atestados médicos.

### 2. PROCEDIMENTO DE COMPLIANCE

• Sistema de Compliance referente a Denúncia: corrupção, assédio moral/sexual/racial ou qualquer tipo de denúncia/assédio, a ser enviada para o e-mail: [compliance@phenixsolucoes.com.br](mailto:compliance@phenixsolucoes.com.br). Garantissem o total sigilo e imparcialidade na apuração da denúncia.

### 3. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

Nas funções que é revestido o empregado, o mesmo poderá ter acesso a informações confidenciais ou sigilosas do empregador ou do tomador do serviço.

O empregado não poderá revelar estas informações a terceiros, salvo sob autorização expressa escrita por parte do Empregador. Também não poderá utiliza-las em proveito próprio, podendo, entretanto, fazê-lo para exclusivo uso em serviço nas funções que lhe foram confiadas.

Declaro o empregado que o termo de confidencialidade ora aceito é feito no conhecimento de acordo com os artigos 152 e 154 do Código Penal Brasileiro, a divulgação de segredo da empresa é constitui crime passível de demissão por justa causa.

RIO GRANDE, 14/01/2021.

  
TRABALHADOR

## ACORDO INDIVIDUAL DE JORNADA 12 X 36 E INTRAJORNADA

Empresa: **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**  
Endereço: **ALVARO COSTA, 14 /**  
**CENTRO**  
**RIO GRANDE - 96201560 - RS**

Trabalhador: **LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA**  
C.T.P.S.: **-**  
CPF: **030.515.530-00**

Nos termos do Art. 59-A firma as partes o presente acordo individual de jornada de trabalho de 12 horas de serviço com 36 de descanso:

Cláusula Primeira - O empregado por meio desta fica autorizado a trabalhar 12 horas seguidas de 36 horas de descanso.

Cláusula Segunda - A falta de um dia de trabalho da escala 12 X 36 faz com que o trabalhador tenha este dia descontado e deixe de receber 01 (um) dia de repouso semanal remunerado no cálculo do RSR, desde que não justificada.

Cláusula Terceira - Fica desde já estabelecido banco de horas afim de compensar falta em determinado dia ou liberação de algum dia afim de compensar em outro momento nos termos do Art. 59 §2 e §5

Cláusula Quarta - Os feriados e prorrogação de jornada noturna serão considerados compensados nos termos do Art. 59-A §1.

Cláusula Quinta - Os intervalos para repouso e alimentação nos termos do Art. 59-A poderão ser observados ou indenizados.

Parágrafo Único - Na previsão da convenção coletiva, nos termos do Art. 611-A - III, o intervalo intrajornada será reduzido para no mínimo 30 minutos, servindo este termo como acordo individual. Podendo ainda os 30 minutos serem indenizado ou observados.

Estando de pleno acordo, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor, sendo que o mesmo vigorará pelo período contratual.

RIO GRANDE, 14/01/2021.  
Juliana da Silva Santos.  
Preposta  
Pedro Reginaldo de Albernaz  
Faria e Fagundes Ltda.  
CNPJ: 10.439.655/0001-14

EMPRESA

  
TRABALHADOR

## ACORDO INDIVIDUAL DE PONTO POR EXCEÇÃO

Empresa: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA  
CNPJ: 10.439.655/0001-14  
Trabalhador: LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA  
CPF: 030.515.530-00

Nos termos do Art. 74 §4 da CLT firmam as partes o presente acordo individual para preenchimento do ponto por exceção:

Cláusula Primeira - O empregado por meio desta declara que sua jornada é de 44 HORAS SEMANAIS, sendo devidamente concedida as folgas semanais remuneradas.

Parágrafo Único - O dia será considerado como sem nenhuma exceção, dispensado seu preenchimento, quando:

- a) Ter sido respeitado o descanso semanal remunerado, dispensada sua marcação no ponto;
- b) Houver sido respeitado o intervalo intrajornada conforme Art. 71 da CLT e Art. 71 §1 da CLT e interjornada conforme Art. 66 da CLT, dispensada sua marcação no ponto quando usufruído;
- c) Não haver sido o intervalo intrajornada superior a 2 horas, salvo quando houver acordo escrito permitindo;
- d) Houver sido respeitado demais descansos/intervalos previsto em acordo ou convenção coletiva ou ainda em legislação específica ou na CLT;
- e) Não ter ocorrido a prestação de serviço acima de 8 horas em atividades insalubres, salvo autorização em convenção coletiva;
- f) Não ter ocorrido eventos a altera a remuneração como: serviço período noturno, prestação de serviço em hora extra 50% ou 100%, trabalho feriado, faltas, atrasos, suspensões, etc.

Cláusula Segunda - Considera-se para fins desde acordo as seguintes exceções para fins de provento, devendo ser marcado no ponto, trata-se de uma lista exemplificativa:

- a) Hora Extra a 50% ou 100%;
- b) Adicional Noturno;
- c) Intervalo intrajornada e/ou interjornada não usufruído;
- d) Trabalho ao feriado ou no descanso semanal remunerado.
- e) Ausências legais;
- f) Trabalho acima de 8 horas diárias em atividade insalubridade sem permissão convenção coletiva;

Cláusula Terceira - Considera-se para fins desde acordo as seguintes exceções para fins de desconto, devendo ser marcado no ponto, trata-se de uma lista exemplificativa:

- a) Falta;
- b) Atraso;
- c) Suspensão;
- d) Compensação banco de horas.

Cláusula Quarta - Nos termos do Art. 59 §6 da CLT fica acordado que a marcação da exceção será dispensada quando a compensação ter ocorrido dentro do mesmo mês.

Parágrafo Único - Não são passíveis da dispensa prevista nesta cláusula eventos por natureza incomensuráveis como a letra F do Cláusula Segunda.

Estando de pleno acordo, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor, sendo que o mesmo vigorará pelo período contratual.

  
TRABALHADOR

Juliana da Silva Santos  
Proposta  
RIO GRANDE, 14/01/2021.  
Pedro Reginaldo de Albernaz  
Faria e Fagundes Ltda.  
CNPJ: 10.439.655/0001-14  
EMPRESA

### DECLARAÇÃO NEPOTISMO

**EU LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA** CPF: 030.515.530-00, declaro sob minha responsabilidade, nos termos do que preceitua o artigo 3º e artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que não mantenho relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, nem possuo vínculo de matrimônio ou união estável com autoridade nomeante ou com servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, na mesma pessoa jurídica para qual irei prestar serviços em cumprimento de meu contrato de trabalho para meu empregador.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas e trabalhista bem como a sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

RIO GRANDE, 14/01/2021.

  
\_\_\_\_\_  
TRABALHADOR

## SOLICITAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

|                                                                |                                                                                                                                          |  |                                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Empresa<br>Endereço                                            | PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA<br>Rua ALVARO COSTA, 14<br>CENTRO, RIO GRANDE/RS, 96201560                             |  |                                      |
| C.N.P.J.                                                       | 10.439.655/0001-14                                                                                                                       |  |                                      |
| Trabalhador<br>C.T.P.S<br>Nº C.P.F<br>Estado Civil<br>Endereço | LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA<br><br>030.515.530-00<br>Solteiro<br>Rua RUA BALTIMORE 484 CS 4<br>RESTINGA<br>PORTO ALEGRE/RS - 91790-170 |  | Código/Registro<br>989AA75 / 989AA77 |

( ) Declaro que não desejo receber Vales Transporte

☒ Nos termos do artigo 7º do decreto nº 95.247 de 17 de novembro de 1987, solicito receber o Vale Transporte e comprometo-me:

☒ a utilizá-lo exclusivamente para meu efetivo deslocamento residência/trabalho e vice-versa;

b) a renovar anualmente ou sempre que ocorrer alteração no meu endereço residencial ou dos serviços e meios de transporte mais adequados ao meu deslocamento residência/trabalho e vice-versa;

c) autorizo a descontar até 6 % (seis por cento) do meu salário básico mensal para concorrer ao custeio do vale transporte (conforme o artigo 9º do decreto nº 95.247/87);

d) declaro estar ciente de que a declaração falsa ou o uso indevido do vale transporte constituem falta grave (conforme o inciso 3º do artigo 7º do decreto nº 95.247/87);

### MEIO DE TRANSPORTE

| Código | Itinerário        | Unitário | Quantidade |     |     |     |     |     |     |
|--------|-------------------|----------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|        |                   |          | Seg        | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom |
| 149    | PORTO ALEGRE 4,55 | 4,55     |            |     |     |     |     |     |     |

RIO GRANDE/RS, 19 de Janeiro de 2021

Filial:

Tomador: UNIVERSIDADE FEDERAL UFCSPA

Localização: 17 - PORTO ALEGRE

  
LUIZ AURELIO FABRICIO PEREIRA